



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

INDICAÇÃO Nº. 024/2018

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE- MT PROTOCOLO Nº <u>245/2018</u> DATA <u>15/03/2018</u> <u>Nabson Natan Lourenço Pires</u> Secretário Geral Portaria Nº 070/2017</p>	
---	--

Autora Vereadora: Maria Socorro Leite Dantas

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A vereadora que esta subscreve vem nos termos regimentais e ouvindo-se o Soberano Plenário requerer que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, indicando a necessidade da seguinte iniciativa:

- **ADQUIRIR APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL.**

Justifica-se a presente, pois as Unidades Básicas de Saúde possuindo este aparelho agilizará os atendimentos e também estará ligada diretamente ao cardiologista no tele saúde.

Diante da importância da presente indicação, conto com o apoio dos Nobres Vereadores.

Guarantã do Norte-MT, 15 de março de 2018.


Maria Socorro Leite Dantas
Vereadora

Eletrocardiograma Digital

Características do equipamento

- Numero de derivações simultâneas – 12
- Impedância de Entrada – maior ou igual a 8 Mohm.
- Taxa de amostragem – maior ou igual a 500 amostras / segundo por derivação
- Resolução do conversor A/D – mínimo de 12bits
- Resolução – menor ou igual a 5 microV/LSB
- Faixa dinâmica – maior ou igual 10 mVpp
- Ruído Intrínseco < 30 microVpp
- Rejeição de modo comum > 90 dB
- Filtros digitais no mínimo com correção automática da variação de linha de base, atenuação do ruído muscular e atenuação da interferência de 60 Hz
- Entradas protegidas contra descarga de desfibrilador

Normas de Segurança Atendidas

- NBR IEC 60601-1
- NBR IEC 60601-1-2
- NBR IEC 60601-2-25

Interface com Computador

- USB 1.1, compatível 2.0

Alimentação

- Através da interface USB

Software

- Driver e/ou API para acesso aos dados do equipamento diretamente da porta USB, devidamente homologado pelo Núcleo Telessaúde MT do Hospital Universitário Júlio Muller para utilização nos sistemas já desenvolvidos.

Acessórios mínimos que devem ser fornecidos com cada unidade de eletrocardiógrafo:

- 01 (um) conjunto de eletrodos periféricos do tipo CLIP, com quatro eletrodos.
- 01 (um) conjunto de eletrodos precordiais do tipo PERA, com seis eletrodos.
- 01 (um) cabo de paciente de 12 derivações simultâneas, com 10 vias.
- 01 (uma) mídia contendo o software de ECG
- 01 (um) cabo USB para conexão ao computador.

Obrigações do Fornecedor:

- 1) Manuais e informações técnicas: os fornecedores deverão apresentar no momento da licitação manuais, folhetos impressos do fabricante ou declarações do departamento técnico do fabricante assinado por engenheiro com CREA, que comprovem todas características solicitadas no edital. Caso não seja apresentado nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada será considerado que o equipamento não atende a solicitação. As exigências técnicas, constantes

do edital, deverão estar destacadas e correlacionadas na documentação técnica apresentada pelo licitante.

2) Garantia e manutenção: A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 36 meses, a partir da data de instalação, e devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas.

3) O fornecedor deve ser assistência técnica ou serviço autorizado do fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração assinada pelo fabricante, no momento da licitação.

4) Deverão ser fornecidos os seguintes Manuais no formato impresso e digital: o Manual de operação: Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico-hospitalar em seu uso correto e seguro; O Manual de serviço: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a prestação de serviços de manutenção de equipamento médico-hospitalar, incluindo para cada eletro fornecido:

4.1) Esquemas eletrônicos, mecânicos e pneumáticos.

4.2) Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

4.3) Procedimentos de calibração.

4.4) Relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração.

4.5) Lista de partes e peças de reposição com os respectivos códigos de identificação e valores (limitar a partes e peças específicas do fabricante).

5) O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

6) O equipamento deve possuir registro válido na ANVISA de acordo com as normas técnicas em vigor.